

Lei nº 203/03, de 16 de Setembro de 2003.

Dispõe Sobre a Contratação administrativa por prazo determinado de servidores e dá outras Providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a celebrar contratos administrativos de 02 (dois) servidores, por prazo determinado, para o exercício das funções de Cirurgião-Dentista e auxiliar de Consultório Dentário, para o Programa Saúde da Família – saúde Bucal, sendo assim distribuídos, e com seus respectivos vencimentos:

- a) 01 Cirurgião-Dentista, com vencimento de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais).
- b) 01 auxiliar de Consultório Dentário, com vencimento de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais).

Art.2º. O prazo da contratação individual será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período o bem da administração pública.

Art.3º. A contratação de que trata a presente Lei revestir-se-á de ato formal, regido pela Lei Municipal nº 088/98, de 17 de novembro de 1988 e suas posteriores alterações.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte verde 165 de setembro de 2003.

José Geraldo Duque
Prefeito Municipal